



NUDECA

Núcleo Institucional de Promoção & Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA

ANO 3 - 4ª Edição | Jan/Abr 2019

Editorial

Esta edição versa sobre as “Medidas Socioeducativas em meio aberto”. Na vertente do tema é importante pontuar que a efetivação plena dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é um grande desafio para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, interligados pelo interesse comum na busca da eficácia da proteção integral aos infantes. A regulamentação dos direitos de crianças e adolescentes iniciou-se no século passado, através de declarações e regimentos internacionais que foram sendo incorporadas pelos ordenamentos jurídicos de vários países, inclusive o Brasil, que na Constituição Federal Brasileira de 1988 priorizou crianças e adolescentes, dando-lhes relevância social, educacional, entre outras. A partir de então, instituiu-se em nosso país um novo olhar para os infantes, como sujeitos de direitos que devem receber proteção integral e de ter garantido o seu melhor interesse. Desse marco legal constitucional derivaram normas infraconstitucionais importantes como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase (Lei nº 12.594/2012); entre outros diplomas legais, que deram ensejo à instituição dos Conselhos Estaduais, Municipais, Tutelares e, também, ao aperfeiçoamento da rede de serviços executores de políticas públicas para a infância e adolescência dentro dos CRAS, CREAS, UBSs, CAPS, apenas para citar alguns.

O intuito das anotações acima, que por certo é do conhecimento de todos, serve apenas como ponto de reflexão de que, não obstante a existência da rica legislação e de todas as peças da engrenagem do Sistema de Garantia de Direitos, na prática ainda há um longo caminho a ser trilhado para alcançarmos a efetiva Garantia de Direitos da Infância e da Adolescência Brasileira. Para tanto, é necessário que todos os integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente implementem seu maior relevo no projeto de (re)construção da humanidade, investindo na composição contínua do resgate de vínculos, princípios e valores que outorguem aos infantes a condição efetiva da dignidade de pessoa humana, principalmente dos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social, investindo não só em ações de caráter preventivo, mas também em ações para reeducação e ressocialização de adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas, visando minimizar as chances de reincidência.

Ao tratarmos das medidas socioeducativas em meio aberto nesta edição, contamos com a colaboração

de profissionais que atuam direta ou indiretamente com a temática em nosso Estado e, ao entrevistarmos a Professora Doutora Sandra Amorim, do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), buscamos divulgar e compartilhar as principais pesquisas que são efetuadas neste assunto, sob o importante olhar da psicologia. Do mesmo modo, a Defensora Pública Débora Maria de Souza Paulino, nos traz noções sobre aspectos históricos das legislações acerca dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, destacando aspectos importantes da legislação em vigor, com ênfase na temática deste boletim. Na seção Leitura, muito nos apraz indicar a obra do Defensor Público Rodrigo Zoccal Rosa “Das Medidas Socioeducativas e o Ato infracional (Do ECA ao Sinase)”, que já está em sua segunda edição, sugerindo ainda a obra “Execução de Medidas Socioeducativas” de Marcio Pinho de Carvalho. Na seção Notícias, apresentamos o importante trabalho realizado pela equipe da Justiça Restaurativa Conflitiva do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com relatos de experiência de adolescentes e seus familiares, que passaram por esta prática como alternativa no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Apresentamos ainda casos de sucesso, através de relatos de profissionais que atuam junto aos CREAS de Campo Grande. A cada edição deste boletim concretizamos um crescimento baseado no conhecimento agregado a experiências de todos os nossos convidados e, nesta edição em especial, a vivência de atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Neste informativo, a grande satisfação foram as contribuições científicas e a constatação de casos de sucesso de meninos e meninas que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto e não mais reincidiram. Seria simplório afirmar que há luz no final do túnel, dentro de um contexto tão complexo e com muito a se fazer. Mas, de outro modo, é bem real afirmarmos que não importa se há luz no fim do túnel, pois, quando entramos nele, temos a responsabilidade de acender a nossa luz e criar oportunidades para que outros vejam caminhos que nunca lhes foram apresentados.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Coordenadora do NUDECA
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Justiça Restaurativa: construir comunidade, fortalecer relacionamentos



Sandra Maria Francisco de Amorim é psicóloga, graduada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ, mestre em psicopatologia e psicologia clínica pelo ISPA, Lisboa-Portugal, com título revalidado pela Universidade de Brasília – UNB, doutoranda em psicologia pelo ISPA/IU – Lisboa-Portugal é professora adjunta do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, atua principalmente com os temas: direitos humanos, políticas públicas, saúde mental, infância, adolescência e violência.

1. Por que se afirma que a adolescência é um período complexo do desenvolvimento humano?

R - Na realidade, o desenvolvimento humano como um todo é algo muito complexo. Não existem períodos rígidos e estanques, mas sim uma continuidade de integrações psíquicas de complexidade crescente. A adolescência, como parte desse desenvolvimento, é a continuidade da linha de vida do sujeito, consequência de tudo o que havia sido vivido antes. Ou seja, o modo como o adolescente lida com as mudanças relacionadas a esse momento baseia-se, fundamentalmente, no que foi se organizando desde a sua infância. Ninguém cresce sozinho.

Certamente por apresentar peculiaridades típicas

de um momento permeado por muitas transformações, na adolescência, essa complexidade fica ainda mais evidenciada e o impacto dessas transformações na sociedade também aumenta. As mudanças biológicas (por ex. mudanças corporais), psicológicas (por ex. processos de identificação, construção da identidade), sociais (por ex. relação com família, grupos), dentre outras, trazem novas exigências aos adolescentes e aos adultos.

Winnicott (psicanalista inglês que estudou muito sobre adolescência) afirma que a imaturidade é elemento essencial da saúde do adolescente, pois nela estão contidos a criatividade, sentimentos novos e diferentes ideias de um novo viver. O amadurecimento (maturidade) só viria após a adolescência. Importante destacar que esse

amadurecimento jamais pode ser pensado como de responsabilidade exclusiva do adolescente, considerando que os seres humanos são sujeitos que se constituem a partir das relações com os outros. Há que se pensar também que não tem como exigir uma maturidade inexistente. Digo isso pois não é incomum encontrarmos, na nossa sociedade, posições de “adultificação” de crianças e adolescentes, exigindo deles condutas “maduras”. Cada momento tem o seu tempo e este tempo deve ser respeitado.

A adolescência, em síntese, só pode ser compreendida em uma perspectiva de história de vida, de criação de vínculos afetivos, de possibilidades, de oportunidades, características pessoais, individuais e relacionais, levando em consideração as questões de gênero, classe social, cultura e particularidades da história de cada um.

Vale destacar ainda que, embora seja reconhecida em todas as sociedades, a adolescência assume diferentes características e condutas, dependendo do momento histórico e da cultura. As manifestações comportamentais variam em cada sociedade, classes sociais e sistemas sociopolíticos. Não se pode pensar a adolescência descolada desses aspectos.

2. É correto afirmar que a conduta infracional de adolescentes decorre de fatores de natureza biológica ou de natureza ambiental?

R - Não considero correto, pois as visões determinísticas são frágeis e tendem a buscar explicações simplistas para fenômenos complexos, tais como a conduta infracional. Na realidade as visões unicistas (a exemplo da teoria biologicista de Lombroso) fazem parte de um passado, transformado por muitos estudos científicos. Os estudos psicanalíticos, por exemplo, desde as suas origens já apontavam para a ilusão da “causa única” como explicativa para quaisquer fenômenos.

Freud, referindo-se à causalidade dos fenômenos psíquicos afirmou que “No cultivo da ciência, há um expediente ao qual muitos recorrem: escolhe-



(...) Somos produto de uma história.
Se crianças e adolescentes são sujeitos em condições peculiares de desenvolvimento, a historiografia explica os caminhos trilhados”.

se uma parte da verdade, situando-a no lugar do todo e, em seu nome, interdita-se todo o resto que não é menos verdadeiro”(Freud 1916-17).

Esse é um risco que corremos ainda hoje quando negamos a relação intrínseca que existe entre fatores constitucionais e hereditários (aspectos biológicos), experiências vividas desde o nascimento e ao longo da vida (geradoras de registros relacionais, psíquicos e psicossociais), além dos fatores atuais (em geral, reconhecidos como desencadeantes). Freud chamou de “séries complementares” essa “equação etiológica”, que explica os caminhos (e descaminhos) do desenvolvimento humano. Assim, entendo não ser possível desconsiderar todos os aspectos da vida de uma pessoa quando se busca uma explicação para o que acontece “hoje” na sua vida.

A conduta infracional não é uma construção apenas individual e a busca de causas únicas, geralmente centradas no sujeito do ato, é uma das formas que a sociedade encontra para não assumir a sua responsabilidade nessa construção, que de fato, é coletiva.

As “faltas” que antecedem os atos infracionais são diversas e identificadas nas vidas desses adolescentes. Faltas afetivas, relacionais, falta de acesso educação, de atenção à saúde, dentre

outras, são exemplos de lacunas que impedem um desenvolvimento saudável, tal como preconizado pela legislação. Como vimos, somos produto de uma história. Se crianças e adolescentes são sujeitos em condições peculiares de desenvolvimento, a historiografia explica os caminhos trilhados.

3. O Estatuto da Criança e do Adolescente, seguindo as diretrizes de normativas internacionais, rompeu com os paradigmas do modelo autocrático-repressivo dos governos anteriores à Constituição Federal em vigor. A partir de então, crianças e adolescentes são investidos da condição de sujeitos de direitos. No que consiste efetivamente essa mudança de paradigma?

R - A promulgação da Constituição Federal e do ECA configura-se como um divisor de águas. As mudanças na legislação impactaram não apenas o campo jurídico, mas todas as áreas das políticas públicas e sociais.

Essas mudanças podem ser identificadas, dentre muitos aspectos, em relação: 1) às concepções sobre crianças e adolescentes, que passam a ser reconhecidos como seres em desenvolvimento, com absoluta prioridade, e não mais como seres incapazes ou incompletos; 2) ao reconhecimento de que todas as crianças e adolescentes são cidadãos e sujeitos de direitos, não mais meros objetos de intervenção dos adultos; 3) aos métodos de atenção às crianças e adolescentes, ao superar a visão assistencialista e introduzir, dentre outras, garantias processuais ao adolescente autor de ato infracional no Sistema de Justiça; 4) às mudanças de gestão, visto que reconhecem o município como base do sistema federativo no qual as políticas e programas passam a ser sustentados pelos princípios da descentralização político-administrativa e participação da sociedade civil por meio de conselhos de controle social.

Essas mudanças romperam com tradições autoritárias e centralizadoras, e com o parâmetro doutrinário vigente no Brasil até então denominado Doutrina da Situação Irregular, e

consolidou (ao menos no plano legal) os princípios da chamada Doutrina da Proteção Integral.

A partir de então, há uma ruptura com a concepção da “situação irregular de menores” e uma nova ordem se instala. Passa a se ter o entendimento de que não são crianças e adolescentes que são pessoas “irregulares”, mas são irregulares as situações de violação dos seus direitos colocadas pelos adultos e pelas instituições. Nessa concepção, materializada na Constituição Federal (1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), crianças e adolescentes são considerados **cidadãos** e têm protegidos os seus direitos ao desenvolvimento físico, intelectual, afetivo, social e cultural.

Vale destacar que, infelizmente, trinta anos depois desses avanços legais serem referendados, em muitos contextos na nossa sociedade, ainda estamos distantes da materialização dessas leis, consideradas das mais avançadas do mundo. Muitas práticas autoritárias e punitivas ainda fazem parte do cotidiano de instituições de atendimento a crianças e adolescentes e do imaginário da nossa sociedade.

4. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Sinase, as medidas socioeducativas cumpridas em meio aberto devem oportunizar ao adolescente a instituição ou a restituição à vida comunitária e educacional, garantindo-lhes a proteção integral, manutenção dos vínculos familiares, frequência à escola, inserção no mercado de trabalho e acesso a cursos profissionalizantes. Estas garantias têm sido de fato outorgadas aos adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto em Mato Grosso do Sul?

R - Mato Grosso do Sul avançou muito em relação à efetivação da política relacionada às medidas socioeducativas em meio aberto. Houve aumento gradual de recursos humanos, maior preocupação na qualificação permanente dos operadores da política pública, maior articulação da rede de atendimento, identificação do aumento de atendimentos bem-sucedidos, dentre muitos outros avanços.



(...) O cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto pressupõe ações e intervenções que dependem de uma rede de cuidado que deve ser preparada para desconstruir a certeza de que aquele adolescente “não tem jeito”.

Entretanto, apesar dos indiscutíveis avanços, entendo, que muitas questões precisam ainda se consolidar, serem enfrentadas e outras desconstruídas para que, de fato, a proteção integral outorgada seja efetivada. Não é uma tarefa simples pois envolve, inclusive, uma mudança de cultura na nossa sociedade, na qual o adolescente autor de ato infracional é estigmatizado e colocado como um ator que já tem o seu “script” traçado e definido, basta atuar. Quem acredita de fato na transformação dos adolescentes? Quem aposta neles? Quem investe de fato?

A maioria absoluta dos adolescentes em medidas socioeducativas estava fora da escola à época que cometeram o ato infracional. Essa constatação é muito grave, pois a distância da escola é um grande limitador para que o desenvolvimento seja saudável. Se estavam fora da escola (há anos, muitas vezes), a reinserção se torna mais difícil, bem como a profissionalização subsequente. Diante dessa realidade, talvez devêssemos lutar para garantir, cada vez mais, o acesso à educação de qualidade, o que abre os caminhos para a

profissionalização e que indiscutivelmente distancia os adolescentes dos atos infracionais.

Outra questão importante é o trabalho para efetivar o (r)estabelecimento de vínculos afetivos. A ousadia e suposta independência, muitas vezes apresentada pelos adolescentes, é uma defesa consistente diante do sentimento de desamparo e invisibilidade. Não é incomum que as figuras de referência (e de identificação) passam a ser aqueles que, na fantasia deles, reconhecem a sua existência e validam sua importância, tais como traficantes, por exemplo.

O abuso de substâncias psicoativas é outro fator de extrema importância nesse contexto e, para além de ser pensado como um caso de transgressão, deve ser tratado como um problema de saúde. A maioria dos adolescentes infratores tem um histórico de abuso de drogas, o que aliás, muitas vezes os colocam reféns da dependência.

Entendo que as políticas públicas de atenção ao adolescente autor de ato infracional só fazem sentido se estiverem conectadas em rede (saúde, educação, assistência social, etc.) e com a adesão e envolvimento da sociedade, isto é, só se efetivam se houver “cuidado” e “outro” lugar para um sujeito de direitos em situação peculiar de desenvolvimento que não teve seus direitos básicos garantidos e que precisa resgatá-los.

5. Em sua opinião, qual o principal fator desencadeador do alto número de reincidência entre adolescentes que praticam ato infracional? Existem alternativas para se evitar a reincidência? Pode sugerir práticas ou projetos que podem ser implementados dentro da realidade sul-mato-grossense?

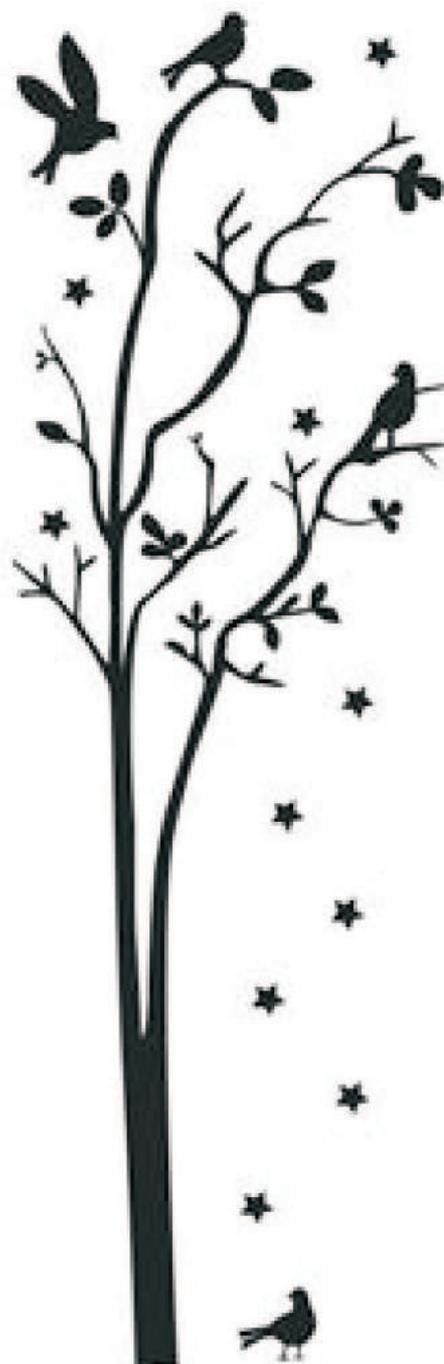
Entendo que há um conjunto de fatores que conduzem à reincidência e, da mesma forma que apontei em relação à gênese do ato infracional, não cabem explicações simplistas. A reincidência não é necessariamente resultado da ineficácia de políticas públicas, como muitos preconizam, nem tampouco da “malignidade” do adolescente que insiste em transgredir. Alguns defendem que as sanções são brandas, mas isso não faz sentido. Há

muitos aspectos a serem considerados, com destaque à dificuldade da construção de um outro “lugar” para esse adolescente, onde possa haver de fato uma (re)inserção social. Essa construção só pode ser feita com muitas parcerias, nas quais o investimento, pelo adolescente, em atos infracionais possa ser substituído por outras ações, mais construtivas. Lembramos que os aspectos da construtividade e da destrutividade dependem da direção dada às pulsões, presentes em todos seres humanos.

O cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto pressupõe ações e intervenções que dependem de uma rede de cuidado que deve ser preparada para desconstruir a certeza de que aquele adolescente “não tem jeito”. O investimento, pelo adolescente, na construtividade, ao invés da destrutividade depende das intervenções, das novas direções dadas às suas pulsões e, sobretudo, do reconhecimento que há um outro lugar de reconhecimento.

Infelizmente, a estigmatização de adolescentes autores de atos infracionais vem sendo mantida nas diversas instituições onde eles transitam (escolas, centros de atendimento de saúde, etc.). A impressão que se tem é que, a partir do “rótulo” recebido, a identidade é vista como imutável e cria-se a certeza que, a qualquer momento, ele vai atuar. Associado a isso, a contradição de uma sociedade capitalista que coloca o lucro acima das pessoas, na qual as ações ilícitas dão mais lucro que as lícitas, reforça a relação do adolescente com o tráfico, por exemplo.

Existem muitas alternativas para se evitar a reincidência, mas penso que as ações devem partir da análise de situações específicas e da construção de uma metodologia de cuidado que seja compatível com a realidade local, com as características do adolescente e, ao mesmo tempo vinculado com um projeto de continuidade de manutenção nesse novo lugar. Essa não é uma tarefa difícil, apenas requer, como preconizado pelo Sinase, a singularização de cada situação.



Adolescência e medidas socioeducativas: competências e peculiaridades das medidas em meio aberto



Por **Débora Maria de Souza Paulino** *

“Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que tem e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas”. (Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD).

A adolescência, compreendida como período de transição entre a criança e o adulto, é conceito moderno. Trata-se de uma fase de alterações físicas e mentais, que não só acontece no próprio adolescente, mas também relativamente ao seu entorno, isto é, ao nível familiar e social.

Convém esclarecer que adolescência não é o mesmo que puberdade, que começa numa determinada idade devido às mudanças hormonais. A duração da adolescência varia consoante a pessoa. Também existem diferenças na idade em que cada cultura considera que um indivíduo já é adulto. No Brasil, é considerado o período compreendido entre os 12 anos de idade completos e 18 anos incompletos (Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90, art. 2º).

Entre as principais alterações pelas quais o/a adolescente passa, destacam-se o desenvolvimento do pensamento abstrato e formal, o estabelecimento da identidade sexual e a solidificação de amizades com a provável experimentação em grupo de bebidas alcoólicas,

tabaco e substâncias entorpecentes (ilícitas).

De acordo com a psicologia, os/as adolescentes lutam pela identificação do Eu e pela estruturação da sua existência baseada nessa identidade. Trata-se de um processo de autoafirmação, que costuma aparecer rodeado de conflitos e resistências, nos quais o sujeito procura conquistar sua independência.

A adolescência é um período de desenvolvimento e de crescimento, durante o qual decorrem importantes transformações na relação entre o Eu e o(s) Outro(s), vividas com grande turbulência e que impõem um processo criativo e uma relação de ligação e de comunicação entre o interno e o externo, entre o conhecido e o ainda desconhecido, entre o desejado e o temido. Nas concepções sobre a adolescência, no seio da teoria psicanalítica, importante aprofundar a dimensão Outro como um organizador a ser estudado no processo de desenvolvimento adolescente (1).

Acerca dos direitos da infância e da

adolescência, é impossível discorrer sobre medidas socioeducativas, sem contextualizar historicamente a evolução dos direitos da infância.

No Brasil, até o final da década de 80, quando a Doutrina da Proteção Integral foi instituída através de mudanças significativas na legislação, a atenção de crianças e adolescentes estava sob a vigência da Doutrina da Situação Irregular.

Na Doutrina da Situação Irregular – Código de Menores ou *Mello Matos* – Decreto nº 17.943-A de 12/10/1927, eram consideradas crianças e adolescentes em “situação irregular”, quatro tipos de categorias de “menores”: a) os Carentes, aqueles desamparados economicamente, cujos familiares não tinham condições de sustentá-los; b) os Abandonados, como sendo aqueles privados da presença de seus genitores, intencionalmente ou não; c) os Inadaptados, como sendo os que possuíam desajustes familiares ou comunitários, avaliados por uma “norma social”, e, d) os Infratores, autores de ato infracional. (2)

A criança e o adolescente eram tidos como objeto de proteção e a ideia de “menoridade” estava alicerçada em uma visão preconceituosa destinada à população de crianças e adolescentes pobres, discriminadas e estigmatizadas. Em lugar de serem considerados detentores de direitos exigíveis com base na lei, tornam-se objetos de intervenção jurídico-social do Estado. Desta forma, a “justiça de menores” era responsável por atuar de forma antagônica, ora movida pela compaixão ante a carência e abandono, ora pela repressão sistemática à inadaptação e ao delito.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), através do Decreto-Lei nº 3.799, similar ao sistema penitenciário convencional, de caráter eminentemente repressivo e correccional. Na sequência, em 1964, foi instituída a Fundação Nacional do Bem-estar do menor (FUNABEM), órgão gestor da Política Nacional do Bem-estar do Menor, que se tornaria a conhecida Fundação Bem-Estar do Menor (FEBEM), executor da política em nível estadual, instituições responsáveis por tutelar adolescentes, tidos como incapazes, porém, que também foram responsáveis por graves violações de direitos.

Em 1979 foi criado o segundo Código de Menores (Lei nº 6.697) que consagrou definitivamente a Doutrina da Situação Irregular, na qual crianças e adolescentes são denominados “menores” e tratados como objetos subjugados ao poder dos adultos, em oposição ao viés da proteção.

Somente após a Constituição cidadã (1988) e

amparado pela evolução dos direitos no plano internacional e pelo processo de democratização do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, inaugurou um novo cenário jurídico-doutrinário no Brasil, com conotação de equilíbrio entre a proteção e a responsabilização do/as adolescentes, com ênfase na garantia de direitos, dada a especial situação de precariedade e imaturidade a exigir políticas públicas fomentadas pelo Estado.

Em 1991, foi criado o Conanda, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, como sendo o principal órgão do sistema de garantia de direitos. Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Nessa nova ordem, instalada pelo Estatuto, o foco passou a ser a defesa e proteção integral dos direitos das pessoas, e não mais na defesa e proteção das pessoas, fundamentado nos princípios da peculiar condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral e prioritária; responsabilidade primária e solidária do poder público; interesse superior da criança e do adolescente; privacidade; intervenção precoce; intervenção mínima; proporcionalidade e atualidade; responsabilidade parental; prevalência da família; obrigatoriedade da informação; e oitiva obrigatória e participação.

Do Ato Infracional e Adolescentes em conflito com a Lei

Previsto no artigo 103 do ECA, ato infracional consiste na conduta descrita como crime ou contravenção penal, praticada por adolescente, que implica na aplicação das medidas socioeducativas (artigo 128).

À/ao adolescente envolvido na prática do ato infracional são garantidos o pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente; igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa; defesa técnica por advogado; assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento, além da observância do princípio do devido

processo legal e ampla defesa (artigos 110 e 111 do ECA).

As medidas socioeducativas consistem na resposta estatal dada pela autoridade competente (Juiz da Infância e Juventude) à/ao adolescente a quem foi atribuído a prática de ato infracional. Tal medida pode ser privativa ou restritiva de liberdade (internação ou semiliberdade), ou em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, ou Liberdade Assistida – LA). Possuem caráter sancionatório, coercitivo, mas preponderantemente pedagógico, de modo a servir de oportunidade de inserção em processos educativos que, se bem sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida, desarticulados da prática de atos infracionais.

Ante o caráter pedagógico, as medidas em meio aberto são as mais adequadas à mudança de paradigmas dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, bem como de seu entorno (família, escola, círculo de amizades etc.).

A lei do Sinase – 12.594/2012, trouxe um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução das medidas socioeducativas. Até então, utilizava-se (erroneamente) a Lei de Execuções Penais, como parâmetro para o acompanhamento das medidas aplicadas.

Nela, restou fixado um programa de atendimento, alicerçado em diretrizes humanitárias, visando a efetivação dos direitos individuais e o asseguramento das garantias fundamentais destinadas aos adolescentes em cumprimento de MSE.

No tocante a competência dos entes públicos, restou fixada a integração de todos os níveis de governo, mediante a articulação com os entes jurídicos de Direito Público Interno (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

À União compete a formulação e coordenação da efetivação da política nacional de atendimento socioeducativo, mediante a assistência técnica e de suplementação financeira (orçamentária) aos demais entes jurídicos.

Aos Estados foi atribuída a formulação das normativas segundo as diretrizes fixadas pela União, e também, a instituição, coordenação e manutenção de seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo.

E, finalmente, aos Municípios compete a formulação, instituição, coordenação e manutenção de seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo, segundo as



diretrizes normativas da União e dos Estados. São, portanto, responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção de programas de atendimento destinados ao acompanhamento do cumprimento das MSE em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida).

Os CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) são unidades públicas da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Possuem atribuição de acompanhamento e implementação das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA). Trabalha através da execução e aplicação das MSE e o acompanhamento é realizado pelos profissionais inseridos e em atividade, havendo uma relação de atendimento e ação junto ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria, de forma participativa e atuante.

As equipes de referência do CREAS são compostas pelos seguintes profissionais: Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, Coordenadores com nível superior, Profissionais com nível superior com vínculo estatutário ou empregado público celetista. O número de profissionais deve ser adequado à quantidade de famílias referenciadas e nível de atendimento, tendo como parâmetro a Norma Operacional Básica - Recursos Humanos (NOB-RB). (3)

Tais profissionais atuam através das seguintes etapas: *acolhida*, consistente no contato inicial – entrevista realizada em espaço físico facilitador, ambiente de segurança e não censura, a fim de oportunizar o início da construção do vínculo; *planejamento*, momento da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, de forma compartilhada (adolescente, profissionais e família); *acompanhamento e monitoramento* que deverá ser contínuo, dinâmico e flexível; desenvolvimento de potencialidades com autonomia e responsabilidade; e, por último, o *encerramento*, consistente em uma série de avaliações do/a adolescente pela Equipe Técnica, formalizado no relatório final a ser encaminhado à Vara da Infância e Juventude.

A Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral em entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, programas comunitários ou governamentais. Possui prazo máximo de 6 (seis) meses e carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais, podendo ser executadas inclusive aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, a fim de não prejudicar a frequência à escola ou jornada de trabalho.

O serviço tem como premissa básica o respeito às aptidões e o interesse do/a adolescente, dentre aquelas disponíveis, e não podem ser humilhantes ou degradantes, considerando-se, ainda, as peculiaridades do caso.

As entidades públicas ou privadas onde o serviço comunitário será efetivamente prestado devem ser preparadas para receber o/a adolescente, de modo que não venham a discriminar ou tratar o/a adolescente de forma preconceituosa, submetendo-o a atividades degradantes ou inadequadas.

A seu turno, a Liberdade Assistida é medida considerada mais rigorosa que a prestação de serviços comunitários, uma vez que não há prazo fixado para sua conclusão. Consiste em verdadeira “intervenção” na vida do/a adolescente, com escopo de acompanhar e influenciar na reconstrução do/a adolescente, seu contexto familiar, suas perspectivas de futuro e sua formação (escolar e profissional).

O papel do orientador, na Liberdade Assistida, é de suma importância, a quem incumbe promover socialmente o/a adolescente e sua família, fornecendo-lhe subsídios para consecução dos objetivos pactuados; na maioria das vezes, é

necessária a inserção da família em programas oficiais ou comunitários e auxílio e assistência social; supervisionar a frequência e aproveitamento escolar e diligenciar no sentido da profissionalização e inserção no mercado de trabalho.

Somente após o alcance dos objetivos pactuados no plano individual, é que o/a adolescente poderá ser liberado do cumprimento da medida (extinção).

Desta forma, compete ao Município, como titular da tomada de decisões para dentro da própria comunidade, encontrar soluções para maior eficiência e eficácia na execução das medidas em meio aberto, garantindo atendimento personalizado, preservação de vínculos familiares e sociais, daqueles/as cujas medidas estão sob sua fiscalização.

O PIA (Plano Individual de Atendimento) foi concebido pela Lei do Sinase como instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o/a adolescente que cumprir medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, ou de liberdade assistida, ou de semiliberdade, ou de internação.

Deve ser elaborado não somente a partir da construção técnica, mas também, e principalmente, da participação do/a adolescente, seus familiares e, incidentalmente, pelos demais envolvidos no acompanhamento do cumprimento das medidas legais que lhe foram judicialmente determinadas.

Assim, o PIA deverá contemplar os objetivos declarados e fixar a metodologia a ser utilizada, visando a integração social, a capacitação profissional (aprendizagem), a integração e apoio familiar, a participação da família e as medidas específicas de atenção à saúde do/a adolescente, conforme descrito nos incisos I a VI do artigo 54 da Lei nº 12.594/2012. Contudo, “tal relação não é exaustiva, haja vista que o plano individual também poderá contemplar outras metas sociopedagógicas, em atenção à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontra o/a adolescente” (4).

A experiência nos tem demonstrado que os principais fatores que levam o/as adolescentes ao envolvimento com atos infracionais são: educação falha (familiar e escolar); influência de amigos; falta de outras ocupações; ausência de alternativas como cursos profissionalizantes, atividades artísticas e culturais, esporte; ausência de suporte emocional por parte dos pais; drogadição; e. por

último, a estigmatização por parte da comunidade.

A violência dos adolescentes tem sido amplamente divulgada e destacada, embora a realidade seja ignorada, visto que apenas 10% dos crimes no Brasil tem envolvimento de adolescentes. Em contrapartida, o número de adolescentes assassinados vem aumentando assustadoramente. Segundo dados do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), o Brasil alcançou a marca de 3,65 adolescentes entre 12 e 18 anos assassinados para cada grupo de mil jovens. O número é o mais alto desde que começou a ser medido, em 2005. O IHA (Índice de Homicídios na Adolescência) engloba os 300 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes e se baseia nos dados do ano de 2014 do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde.

Conforme a pesquisa, os assassinatos dos adolescentes no Brasil vêm subindo de forma contínua desde 2012. Em 2011, registrou 2,8; em 2012, 3,3; em 2013, 3,4, até alcançar o nível atual. No início da série, em 2005, o IHA era de 2, seu valor mais baixo foi de 2,6, nos anos de 2007 e 2009.

Daí a importância e a necessidade de atuação em REDE, na qual são estabelecidas parcerias com as famílias, comunidades de onde são oriundos, sistemas de justiça, serviços públicos e movimentos de defesa de direitos e programas, bem como serviços de atendimento (Ex.: CAPS, CRAS, UBS, Escolas), através da utilização de metodologia de superação das condições que o levaram à infração.

Imprescindível ainda, a construção coletiva, contemplando o/a adolescente em todas as dimensões, sem qualquer discriminação (étnico-racial, gênero, orientação sexual e religião).

O período de cumprimento das medidas deve ser compreendido como período que possa contribuir para a construção do projeto de vida pessoal e social do/a adolescente, em formação de um/a jovem autônomo/a, competente e capaz de ressignificar os desafios vivenciados no seu cotidiano, efetivando o seu protagonismo.

Assim, o Sinase trouxe um amplo elenco de parâmetros, princípios, recursos para gestão pedagógica do atendimento socioeducativo, que deverão ser individualizados conforme as características e necessidades de cada adolescente, sempre primando pelo seu protagonismo.

Refletir sobre as concepções de adolescência

como um processo de construção e formação da personalidade é fundamental para o profissional que lida diretamente com este público, mediante uma visão ampla, atual, despida de estigmas e visando a multiplicidade de características pessoais e configurações familiares, presentes na nossa sociedade atual.

* **Débora Maria de Souza Paulino** é Defensora Pública Estadual de Mato Grosso do Sul desde 20/04/2004, graduada em Direito pelas Faculdades Toledo em Araçatuba, possui especialização em Direito Processual Civil pela mesma instituição de ensino e em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. É Titular da 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Campo Grande desde Novembro de 2014, cuja principal atribuição é a atuação na área de ato infracional e acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Ocupa a vice-presidência da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações Previstas no Plano Decenal Municipal de Medidas socioeducativas em meio aberto no município de Campo Grande-MS. Tem atuado na área não apenas através da Defensoria Pública, mas também ministrando palestras, cursos e capacitações para os demais integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

NOTAS

(1) CUNHA, Isabel Maria Gonzalez Duarte da; MARQUES, Maria Emília. **A construção do Eu adolescente na relação com o(s) Outro(s)**: O igual, o diferente e o complementar através do Rorschach. Aná. Psicológica, Lisboa, v. 27, n. 3, p. 247-257, jul. 2009. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312009000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 20 ago. 2018.

(2) COSTA, A.C.G. da. **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas**: conceitos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2.006, p. 45.

(3) Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS - Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS - IDCRAS e IDCREAS referentes ao ano de 2014.

(4) RAMIDOFF, Mário Luiz. **Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Comentários à Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 119.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

_____. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de jul. 2012.

CUNHA, Isabel Maria Gonzalez Duarte da; MARQUES, Maria Emília. **A construção do Eu adolescente na relação com o(s) Outro(s): O igual, o diferente e o complementar através do Rorschach**. Análise Psicológica [online]. 2009, vol. 27, n.3, p p . 2 4 7 - 2 5 7 . Disponível em : http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312009000300003&lng=pt&nrm=iso.

FULLER, Paulo Henrique Aranda. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

ISHIDA, Válder Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência/comentários**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: em busca da Constituição Federal das Crianças e dos Adolescentes**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Comentários à Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. São Paulo: Saraiva, 2012.

ROSA, Rodrigo Zoccal. **Das Medidas Socioeducativas e o ato infracional (Do ECA ao Sinase)** – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.



Livros

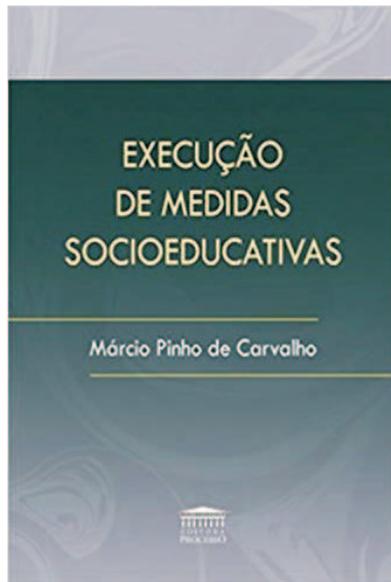
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O ATO INFRACIONAL (do ECA ao SINASE)



Autor: Rodrigo Zoccal Rosa

Resumo: Prata da Casa, o Defensor Público Rodrigo Zoccal Rosa, nos brinda com esta obra de excelência. Com uma visão contemporânea sobre a proteção dos direitos da criança e do adolescente, do ECA e das execuções das medidas socioeducativas no sistema de garantias de direitos, este trabalho é importante instrumento para o dia-a-dia do operador do direito.

Com abordagem histórica sobre o conceito de infância e o surgimento dos direitos inerentes à proteção destes, a presente obra dá ênfase ao estudo sobre temas do Estatuto da Criança e do Adolescente relacionados com os direitos fundamentais e garantias relacionadas com o ato infracional, a execução das medidas socioeducativas e o Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), Lei nº 12.594/2012. A obra traz, ainda, decisões e acórdãos dos tribunais superiores e jurisprudências, além de aprofundar os temas com que dispõe as resoluções do Conanda, CNJ, FONAJUV, Declarações, Tratados e Resoluções Internacionais da ONU, em sintonia com a própria evolução dos Direitos Humanos.



Autor: Márcio Pinho de Carvalho

Resumo: Após mais de 25 anos da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), após mais de seis anos da publicação da Lei do Sistema Nacional Socioeducativo – Sinase (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012) e mais de cinco anos da publicação da Resolução nº 165 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de novembro de 2012, impõe-se uma análise específica e prática sobre a execução das medidas socioeducativas no Brasil. Durante a fase de cumprimento da medida imposta na sentença, diversos operadores acompanham o socioeducando, para verificar se estão sendo cobrados os deveres e garantidos os direitos previstos na lei. É uma fase na qual não mais se discute se o adolescente cometeu ato infracional e se a medida aplicada foi justa.

Justiça Restaurativa Juvenil

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul possui uma excelente ferramenta para atuação com adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais. Trata-se da Justiça Restaurativa Juvenil, que consiste em um modelo de justiça participativa, e constitui-se como uma alternativa à Vara da Infância e Adolescência para encaminhamentos desses adolescentes.



Equipe da Justiça Restaurativa Juvenil do TJMS

Por Ivana Assad Villa Maior*

Para a Justiça Restaurativa Juvenil, o modo de resolução de conflitos tem um enfoque coletivo, valendo-se de procedimentos inclusivos e cooperativos. Valoriza a história e autonomia das pessoas envolvidas (autor, receptor, familiares e comunidade), oferecendo-lhes oportunidades para dialogarem e identificarem suas necessidades não atendidas, a fim de restaurar o equilíbrio entre todos.

Aplicada no âmbito do Judiciário, a Justiça Restaurativa tem como objetivo a resolução de conflitos interpessoais de forma pacífica, e promove a corresponsabilidade de todos os



envolvidos no conflito, a fim de buscarem respostas efetivas para a sua solução. Propicia a prevenção, a desjudicialização, a restauração e reparação dos danos individuais, sociais e relacionais dos envolvidos.

Mesmo sendo um conceito recente, a Justiça Restaurativa está presente na memória coletiva da humanidade. Representa um reavivamento de modelos ancestrais de justiça tribal, onde, conforme tradições indígenas, comunidades se reuniam para se manifestarem sobre o fato ocorrido e então propõem soluções por meio de “Círculos de Paz” e “Círculos de Sentença”.

Tais práticas tiveram início na Nova Zelândia por descendentes de tribos aborígenes, especialmente os Maoris, e expandiram-se para a Europa e demais países no final do século XIX e início do século XX.

Em 2002, a Organização das Nações Unidas (ONU) passou a recomendar a adoção da Justiça Restaurativa por seus Estados membros, visando apoiar serviços que incorporassem Práticas Restaurativas. No Brasil, a Justiça Restaurativa chegou em 2005 por meio de três projetos-piloto: em Porto Alegre/RS, São Caetano do Sul/SP e em Brasília/DF.

Em Campo Grande/MS, as práticas restaurativas começaram a ser aplicadas no ano de 2010, com a implantação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil (PAJUR), através de uma parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Tribunal de Justiça de MS, que culminou na Resolução nº 569/2010 TJ/MS, sendo que em 2012, diante de uma nova parceria estabelecida entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Estado de Educação, foi também instituída a Justiça Restaurativa na Escola. Neste mesmo ano, a Lei nº 12.594/12, que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, instituiu as “práticas ou medidas restaurativas e, sempre que possível, atender às necessidades das vítimas”.

Um marco importante para a Justiça Restaurativa foi a publicação da Resolução nº 225, de 2 de junho de 2016, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determina as diretrizes para a implantação da Justiça Restaurativa em todo o país, estabelecendo também orientações para que os Tribunais de Justiça adotem este programa em seu rol de ações.

O PAJUR funciona em Campo Grande-MS, nas dependências da Coordenadoria da Infância e Juventude, situada no prédio do Centro Integrado

de Justiça (CIJUS) à Rua 7 de Setembro, nº 174, onde recebe processos encaminhados pela Vara da Infância e Adolescência, cujo juiz titular, atualmente é o Dr. MAURO NERING KARLOH.

O Procedimento Restaurativo se divide em três etapas:

1. Pré-Círculo: é o primeiro contato feito individualmente com as partes (adolescente que praticou a ofensa acompanhado por seu responsável, vítima e apoiadores de ambos) quando um Facilitador cuidará das pré-condições necessárias que permitirão a convergência de todos os participantes a um mesmo fato, que será o foco do diálogo entre eles num encontro denominado de Círculo Restaurativo.

2. Círculo Restaurativo: é um encontro para propiciar compreensão mútua entre os participantes, onde a vítima tem a oportunidade de falar sobre as consequências advindas da ofensa recebida e o adolescente tem a oportunidade de responsabilizar-se por tal e oferecer uma reparação, mesmo que simbólica, para sua comunidade, oportunizando a restauração de relações rompidas pela violência. Um modo de resolver conflitos por meio do diálogo, em que as pessoas envolvidas chegam a Acordos definidos conjuntamente, com o apoio de um Facilitador da comunicação. O Círculo não se destina a apontar culpados ou vítimas, nem a buscar o perdão e a reconciliação, mas sim à percepção de nossas ações nos afetam e afetam aos outros, e que somos corresponsáveis por seus efeitos.

3. Pós-Círculo: é um momento de avaliação em que os participantes se reencontram para dialogarem sobre sua satisfação com as ações do Acordo, o que dele resultou e, caso necessário, propõem novos passos a serem seguidos.

Conforme Boyes-Watson e Kay Pranis (2011), os Círculos proporcionam um ambiente no qual os presentes desenvolvem competência e consciência emocional, aprendem a praticar a atenção plena, além de ser um processo estruturado e funcional no trato com a comunicação grupal, gerando a construção de relacionamentos, tomada de decisões e resolução de conflitos.

Nestes 8 anos de existência deste serviço podemos observar os seguintes aspectos:

1. A expansão, em 2012, para implantação da Justiça Restaurativa Escolar;

2. Crescimento relevante do número de processos encaminhados pela Vara da Infância e Adolescência para atendimento no PAJUR;

3. Mínimo de reincidência no cometimento de atos infracionais pelos adolescentes que participaram dos procedimentos restaurativos;

4. Abrangente número de pessoas atendidas sob enfoque restaurativo, e que podem tornar-se replicadores e multiplicadores do diálogo pacificador.

5. Realização de diversas parcerias na comunidade, como rede de apoio;

6. Facilitadores em Justiça Restaurativa qualificados e com conhecimentos atualizados por meio de supervisão com profissionais mundialmente reconhecidos em Justiça Restaurativa.

7. Maior visibilidade da Justiça Restaurativa em nossa sociedade ainda predominantemente retributiva (punitiva);

8. Possibilidade de reflexão e difusão acerca dos valores fundamentais da Justiça Restaurativa, de modo a tornar todos os envolvidos mais humanizados, com esperança de cura para as vítimas, de mudanças efetivas no adolescente que praticou a ofensa e maior civilidade entre as pessoas.

É importante observar que ao final dos trabalhos os participantes são convidados a deixar mensagens acerca dos trabalhos realizados pela Justiça Restaurativa, e assim transcrevemos breves relatos:

“Com tudo isso que aconteceu comigo, tirei como lição que o ato que eu fiz sem pensar prejudicou a mim, à minha família e mais pessoas. Agora tenho consciência do meu erro e jamais vou fazer nada que eu venha me arrepender ou envergonhar, também prejudicar outras pessoas em geral.”

“Da minha parte, obrigada! Não foi um peso vir até aqui... eu também aprendi muito e estou colocando em prática.”

“Nossa... e eu pensava que a justiça não trabalhava...”

“O lado bom da Justiça Restaurativa é que mostra que nós temos mais valores e é muito bom! Também mostra que não é só o lado punitivo que se pode consertar um erro. Foi muito bom para mim, um jeito diferente e certo para resolver os problemas na minha vida.”

“A ação me ajudou muito e me mostrou como podemos melhorar a cada dia. Pude perceber que tenho mais a aprender do que a ensinar. Existem pessoas com tão pouco e são tão felizes.”

**Ivana Assad Villa Maior é assistente social, analista de ações socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, graduada em Serviço Social pela Universidade Católica Dom Bosco, pós-graduada em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade de São Paulo – USP/SP e em Sociologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Possui Capacitação em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção da Paz pela ESM-AJURIS, em Socioeducação – Sinase pela Universidade de Brasília-UNB, em Mediação e Conciliação pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação – ENAM, e em Círculos em Movimentos nas Escolas com Kay Pranis, pela AJURIS/RS.*

Casos de SUCESSO

Ao idealizarmos esta edição sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, pensamos em uma abordagem não apenas teórica, mas também, e principalmente, de práticas exitosas, e ao iniciarmos a busca, surpreendemo-nos com os casos de sucesso que prazerosamente apresentamos a vocês.

Em Campo Grande seguindo a determinação do que prevê a legislação, o Juízo da Infância e Adolescência com atuação em atos infracionais, efetua o encaminhamento dos casos de adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais para os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Estes CREAS são unidades públicas da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em risco social ou tiveram seus direitos violados.

Os CREAS em regra estão vinculados às Secretarias de Assistência Social dos municípios, como ocorre em Campo Grande.



Equipe da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Marcilene Rodrigues, gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Assistência Social do município de Campo Grande, explica o funcionamento dos CREAS locais, abordando os trabalhos com os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto:

“Nos CREAS de Campo Grande, as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade são executadas por meio de equipes formadas por psicólogos e assistentes sociais, que visam proporcionar aos adolescentes a construção de projetos de vida que possibilitam a superação da condição de adolescentes em conflito com a lei. Tais intervenções contam como principal instrumento o Plano Individual de Atendimento (PIA), em que o adolescente, a família e a equipe, pactuam metas nos principais eixos: família, aspectos socioassistenciais, educação, saúde, profissionalização, esporte, lazer e cultura.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), por meio da Gerência da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade (GMC), responsável pela gerência dos CREAS, busca em suas ações efetivar condições para que as equipes técnicas possam desenvolver seu trabalho junto ao adolescente de maneira a otimizar o processo de ressocialização dos adolescentes em tela, ou seja, alcançando os resultados pactuados no PIA.

Assim, atualmente tem-se buscado parcerias e articulações necessárias para o envolvimento de toda a rede de atendimento aos adolescentes para o cumprimento das metas estabelecidas no PIA.

Portanto, objetivando a capacitação dos socioeducandos, foi realizado por meio de contrato entre **SAS e SENAI**, **quatro cursos de qualificação** para os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto, tendo cada um deles um total de 160 horas. A partir desse contrato, foram oferecidos aos adolescentes os cursos de: Assistente Administrativo, Assistente em Recursos Humanos, Contabilidade e Operador de Computador. Visando dar continuidade à qualificação profissional, articularam-se junto à **Fundação Social do Trabalho (FUNSAT)**, novos cursos para atender as demandas trazidas pelos adolescentes no CREAS.

Ainda visando à inserção dos referidos adolescentes no mercado de trabalho, estabeleceu-se parceria junto ao **Programa ACESSUAS-Trabalho**, executado pela Proteção Social Básica da SAS que, por meio de oficinas com temáticas voltadas para o mundo do trabalho, objetiva a preparação dos adolescentes para a vida profissional no que tange a postura e o comportamento organizacional, proporcionando aos adolescentes momentos de orientações e reflexões necessárias para a aquisição de novas habilidades sociais.

No que tange o mercado de trabalho, tem-se articulado parceria junto ao **Ministério Público do Trabalho e o CIEE** para o estabelecimento de um fluxo entre a SAS e as empresas que, fundamentadas sobre a Lei da Aprendizagem, precisam sanar sua cota social de contratação de menores aprendizes, conforme estabelece a Lei da Aprendizagem.

Destaca-se, também, que a SAS, a fim de ampliar os espaços para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade, formalizou junto às **Secretarias Municipal e Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Sociedade Civil Lar do Pequeno Assis e Associação Juliano Varela**, termos de cooperação estabelecendo princípios e objetivos padrões no atendimento a esse adolescente, assim como Oficinas Socioeducativas no Espaço do Instituto Mirim aos sábados para aqueles adolescentes que não dispõem durante a semana de condições de cumprir a PSC, sendo realizada por meio dessas oficinas no final de semana.

Foi implantado também a **Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo**, a fim de otimizar e

avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e a efetivação de um atendimento socioeducativo em meio aberto consonante com o que determina as legislações vigentes, além de primar pelo trabalho em Rede Intersetorial e a divulgação de informações sobre MSE.

Ainda quanto aos trabalhos internos da Gerência da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade, frisa-se que, por meio de estratégias logísticas e gerenciamento, conseguiu-se fechar o **quantitativo das equipes técnicas e administrativas**, colocando em dia os atendimentos, diminuindo as reiteraões provenientes do Sistema Judiciário.

Além disso, foi desenvolvido o **Banco de Dados Informatizado On-line** que, ao sinalizar um diagnóstico quantitativo dos atendimentos aos adolescentes, facilita a elaboração de estratégias de trabalho fidedignas às necessidades, além de otimizar o planejamento e a tomadas de decisões quanto a qualidade no atendimento e acompanhamento do adolescente.

Por fim, realizaremos o **1º Seminário de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Campo Grande**, visando à disseminação de conhecimentos teóricos e práticos para a população geral, bem como, para os acadêmicos interessados, atores da rede de atendimento e técnicos”.

* **Marcilene Rodrigues**, mestre em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação-UCDB; Integrante do Grupo de Pesquisas Políticas de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica (GEFORT); Pós-graduada em Gestão de Políticas Públicas e Saúde da Família pela Faculdade UNIASSELVI (2011); Graduada em Serviço Social pela Universidade Anhanguera UNIDERP (Julho/2010); Graduada em Sociologia pela Faculdade UNIASSELVI (2018); Docente da Universidade Anhanguera/UNIDERP - Matriz (Curso Serviço Social); Tutora da Faculdade UNIASSELVI (2017); Assistente Social e Gerente de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Experiência na área de Educação enquanto Docência de Nível Superior; Experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social Organizacional, e Gestão de Políticas Públicas. Atuante nos seguintes temas: Educação de Jovens e Adultos, Serviço Social e Questões Sociais, e Políticas Públicas.

CREAS NORTE



Equipe do CREAS NORTE

O CREAS NORTE de Campo Grande localiza-se na Rua São João Bosco, nº 49, Bairro Monte Castelo, e abrange as Regiões Urbanas do Prosa e Mata do Segredo, atendendo os seguintes bairros do município: Taquaral Bosque, Montevideu, Danúbio Azul, Futurista, Arco Íris, Autonomista, Carandá Bosque, Chácara Cachoeira, Chácara dos Poderes, Estrela Dalva, Margarida, Mata do Jacinto, Nova Bahia, Noroeste, Serraville, Novos Estados, Santa Fé, Veraneio, Coronel Antonino, Jardim Imperial, Guanabara, Estrela do Sul, Otávio Pécora, Praia da Urca, José Abrão, Cerejeiras, Mata do Segredo, Monte Castelo, Nasser, Nova Lima, Colúmbia, Anache, Zé Tavares, Oscar Salazar, Vida Nova, Seminário, Jardim Presidente, Parque dos Laranjais, Santa Luzia, Marli, Dona Dedé, Bom Retiro, Manoel Taveira e São Caetano.

A equipe é constituída por profissionais de múltiplas áreas, mas principalmente por psicólogos e assistentes sociais, e colaboram com este informativo:

“Embora haja um pensamento errôneo construído socialmente de que atos infracionais cometidos por adolescentes permanecem impunes, a realidade é que o autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, com a finalidade de contribuir de maneira pedagógica para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais, sociais dos adolescentes, resultando num novo projeto de vida.

O **adolescente G.** cumpriu, conforme determinação Judicial, a MSE-PSC e, de acordo com a análise documental, sempre que agendado e necessário, ele compareceu no Centro de Referência Especializado de Assistência Social acompanhado pela avó materna senhora N., sendo ela sua guardiã legal.

Esse adolescente é um dos casos considerados de sucesso, no qual por meio do PIA (Plano Individual de Atendimento) foi possível perceber comprometimento e tomada de consciência quanto a necessidade de reavaliar alguns comportamentos.

Conforme supracitado, percebe-se que o adolescente não está inserido numa família nuclear tradicional, porém, segundo Minuchin (1990), a família deve responder às mudanças internas e externas, sem perder a continuidade, proporcionando uma referência para seus membros.

No caso de G., foi realizado um arranjo funcional dentro das possibilidades reais, ressaltando que o ideal diversas vezes é inalcançável pelas famílias que experienciam a violação de direitos ou a fragilização ou rompimento de vínculos familiares. E na tentativa de atender a dupla responsabilidade, a de dar resposta às necessidades de um dos seus membros e da sociedade (Stanhope, 1999), a avó materna N. por ser sua guardiã legal, continuará assumindo os cuidados e responsabilidades junto ao adolescente, porém não estão residindo juntos.

G. está residindo com uma família afetiva, sem vínculos sanguíneos, pois o convívio na casa de Sra. N. se tornou permeado por conflitos recorrentes após a descoberta dos atos infracionais realizados no ambiente intrafamiliar, o que resultou na mudança para a residência da avó paterna, porém não houve adaptação a essa realidade familiar. Foi relatado que os vínculos afetivos estão relativamente preservados em relação às avós, embora o adolescente não resida com sua guardiã legal, Sra. N., e esteja sendo acolhido por uma família que não possui vínculo sanguíneo, é a avó que oferece assistência e responde legalmente por G.

Durante o período que o adolescente cumpriu a MSE-PSC, foi avaliado como **ótimo** quanto ao desempenho, nos seguintes quesitos: Assiduidade, Pontualidade, Relacionamento com superiores e demais colegas, Disciplina, Responsabilidade e Desempenho.

Em relação aos estudos, o adolescente encontra-se regularmente matriculado no 9º ano

do ensino fundamental na Escola Municipal Profª Elizabel Maria Gomes Salles no período vespertino.

Quanto à profissionalização, G. manifestou-se interessado em cursos profissionalizante, no qual foi realizado encaminhamento e este concluiu o curso de Recursos Humanos na instituição Senai.

Quanto à saúde, o adolescente que relatou fazer uso diário de maconha, relata não estar mais fazendo o uso, devido à nova influência familiar na qual foi inserido, relata estar com as vacinas atualizadas, sem nenhuma alteração.”

Thainara Espindola Martins - Psicóloga

“Quando chegou a proposta de relatarmos casos de sucesso, logo surgiu o pensamento: o que poderia ser considerado sucesso? Sucesso, dentro do contexto que vivenciamos, não pode ser visto como um salto surreal do real para algo ideal, inclusive porque grande parte daqueles que atendemos não tiveram a oportunidade de sonhos extravagantes, limitados pela necessidade de sobrevivência. Sucesso, então, seria o alcance de objetivos traçados pelo próprio indivíduo, considerando-se suas habilidades e limitações.

Relatamos três casos que considero de sucesso, vistos a partir deste ponto de vista.

“**A jovem C.** chegou para atendimento por meio de determinação judicial para cumprimento de duas Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Quanto à dinâmica familiar, C. reside com a bisavó paterna, desde seus 2 anos de idade, pois fora abandonada por sua genitora. Aos 15 anos descobriu quem era seu genitor – um primo de sua mãe. Este nunca lhe deu assistência e a jovem optou por não dar entrada na justiça quanto à ação de alimentos. Quanto ao ato infracional, C. relata que foi uma “aventura de momento”, pois queria “sentir a adrenalina”. Nesta época a jovem fazia uso de substâncias psicoativas “maconha” e cocaína, inclusive fazendo uso para a realização do ato infracional. “Eu estava perdida”, relatava. Ao adentrar para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, C. se apresentou disposta a mudar de vida. C. permaneceu 45 dias em uma Unei, e dizia ter sido a pior experiência de sua vida, devido à falta de liberdade. Queria recomeçar sua vida e assim o fez. Informei C. sobre a possibilidade de emprego em um frigorífico e a jovem se prontificou, realizando a entrevista e sendo contemplada com

o serviço como jovem aprendiz. Anterior a isso, a jovem havia realizado alguns cursos pela Cidade dos Meninos e participado do Instituto Mirim de Campo Grande. C. deixou as drogas para trás, estava feliz no seu primeiro emprego formal, iniciou a participação em equipe de futebol profissional do Estado, porém, pela falta de tempo, deu prioridade por cuidar de sua bisavó nos tempos livres. Já no final do cumprimento de suas medidas, C. foi encaminhada para a realização do curso do Acessuas Trabalho, a fim de poder compartilhar suas experiências com outros jovens. Ao finalizá-lo, a jovem relatou que encontrou adolescentes com muitas dificuldades e que se via naquela condição de um tempo atrás, mas que neste momento conseguia fazer uma autocrítica e também conseguia apontar as razões que levam alguns a estarem onde estão: desestrutura familiar, falta de incentivo, contexto social, comunidade e escola. C. ao concluir conosco, apresentava maior segurança quando comparada àquela adolescente que chegou até nós, recém egressa da Unei. Tem planos e sabe por onde seguir. Concluiu o Ensino Médio e ano que vem tentará adentrar na faculdade de Educação Física.”

* * *

“**O segundo caso: M.** chegou ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social com 17 anos para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, o qual a concluiu, porém não demonstrou interesse em alcançar alguns objetivos. Na sequência, após a conclusão daquela medida, o jovem completou 18 anos de idade e retornou ao CREAS com novas Medidas Socioeducativas, desta vez, além da Prestação de Serviços à Comunidade, somou-se a Liberdade Assistida de um processo que estava em andamento enquanto ele havia cumprido aquela medida anterior. M. encontrava-se desempregado e tinha somente a Certidão de Nascimento. Com muita insistência da equipe técnica, demonstrando a importância da obtenção de toda a documentação para a vida civil, o jovem emitiu todos os documentos, inclusive a Carteira de Trabalho e Previdência Social. Ressaltamos sobre a necessidade da realização de currículos e da entrega dos mesmos, foi onde M. começou a distribuir por onde passava, até que conseguiu um emprego em um dos shoppings da capital, com

registro em carteira. Com esta conquista vieram outras conquistas: a relação entre ele a genitora melhorou, o uso de cigarro de tabaco diminuiu, aumentou-se o ânimo para realizar outras atividades. M. em sua entrevista conclusiva conseguia visualizar com senso crítico o adolescente que chegara e o jovem que estava saindo daqui.”

* * *

“**O terceiro caso é do jovem E.** de 19 anos de idade. E. chegou ao CREAS por meio de mandado de busca e apreensão, devido não cumprir medidas anteriormente. Nos dois primeiros atendimentos apresentou-se de modo hostil e com uma postura agressiva. Recusava-se a cumprir as medidas determinadas judicialmente. Porém, a equipe técnica ao perceber a resistência do jovem, reagiu de modo acolhedor, realizando escuta ativa e demonstrando que estava no papel de orientar e estimular melhorias na vida do jovem. Conforme os atendimentos psicossociais foram sendo realizados para acompanhar E., o jovem fora transformando sua postura intimidatória para uma postura desarmada, buscando evoluir. E. apresenta histórico de instabilidade quanto à relação familiar. O jovem em sua infância não tinha residência fixa, ora convivendo com o genitor, ora com a genitora, ora com a avó materna, chegando, inclusive, a residir com vizinhos, tendo como exemplo uma enfermeira, que o cuidou por um período de um ano e contribuiu com sua alfabetização. E. chegou a ficar em situação de rua e já passara por instituição de acolhimento. E. conquistou recentemente um emprego formal em uma fazenda ligada à criação de gado, localizada em município vizinho, retornando à área urbana uma vez ao mês para a realização de compras de alimentos e itens de higiene, para a resolução de outras demandas e para o atendimento psicossocial referente à Liberdade Assistida. Anterior a este fato, E. estava laborando de modo autônomo com venda de salgados e bebidas e em datas comemorativas vendia rosas no semáforo. Estava exposto às condições precárias e instáveis, referentes à dependência do clima, da clientela e do lucro. A equipe técnica, nesta fase de sua vida, orientou e encaminhou o jovem para a FUNSAT, o qual providenciou a CTPS e iria realizar cadastro no Proinc – Programa de Inclusão Profissional. Porém, ao surgir repentinamente a oportunidade de trabalhar em fazenda, com possibilidade de

registro em CTPS após período de experiência, E. optou por algo concreto e mais estável. Com a entrada no mundo laboral, E. apresenta-se mais preocupado com sua higiene, reduziu o consumo de cigarro de tabaco e vem mobiliando sua residência com o salário que recebe mensalmente. Relata estar “mais feliz do que nunca”.

Luiza Regina Campos Dalpiaz - Psicóloga

CREAS CENTRO



Equipe do CREAS CENTRO

CREAS CENTRO de Campo Grande localiza-se na Rua Brilhante, 826, Bairro Amambaí, e abrange as regiões Centro, Lagoa e Imbirussu, englobando os seguintes bairros respectivamente: Planalto; Vila Corumbá; Centro; Cabreúva; Vila Carvalho; São Francisco; Vila Cruzeiro; Jardim dos Estados; Bela Vista; São Bento; Itanhangá; Monte Líbano; Vila Glória; Amambaí; Sargento Amaral; Santa Fé; Autonomista; Chácara Cachoeira; Alto Sumaré; Jardim Vila Lobos I; Jardim Vila Lobos II; Jardim Tarumã; Jardim Tijuca II; Portal Caiobá I; Portal Caiobá II; Rancho Alegre; Rancho Alegre I-III e IV; Bairro Batistão; São Jorge da Lagoa; Jardim Mato Grosso; Conjunto Res. Serra Azul; Jardim Kellem; Jardim Ouro Verde;

Jardim Outro Preto; Portal das Laranjeiras; Jardim Sol Poente; Jardim Corcovado; Vila Jandaia; Vila Araongas; Vila Gaúcha; Jardim Monte Rei; Jardim Jorge Amado; Jardim Vila Bela; Jardim Lagoa Park; Coophavilla II; Fernanda; Pênfigo; Vila Bange; Santos Dumont; Bairro Bandeirantes; Coophavilla I; Vila Esteban Cornelias; Vila Jurema; Bairro Caiçara II; Vila dos Marimbas; Vila Jardim Anahy; Vila Maringa; Jardim Leblon; Bairro União; Residencial das Flores; Parque dos Girassóis; Conjunto Bonança; Jardim Europa; Coophamat; Jardim da Lapa; Desm. Florio A. Brandão; Jardim Antartica; Vila Ouro Fino; Jardim Tatiana; Vila os Pampas; Buriti; Bom Jardim; União I e II; Aquários; Oliveira I a III; São Conrado; Vila Jussara; Santa Emília; Interpreira; Vila Major Juarez; Tijuca I; Jardim Aeroporto I e II; Residencial Bellinarte; Residencial Búzios; Jardim das Reginas; Sílvia Regina; Jardim Petrópolis; Jardim Sayonara; Santo Antônio; Jardim Pantanal; Residencial Ana M. do Couto; Jardim Imá; Loteamento Macaé; Jardim Inápolis; Manoel Secco Thomé; Vila Entroncamento; Sarandi; Núcleo Industrial; InduBrasil; Polo Empres. Oeste; Vila Tuiuiu; Zé Pereira; Vila Jd. Beija-Flor; Jardim Itapua; Jardim Canadá; Santo Amaro; V. Bosque da Saudade; Cooptrabalho; Res. dos Bancários; Vila Almeida; Vila Palmira; Recanto dos Pássaros; Manoel Taveira; Jardim Panama; Vila Coutinho; Vila Dr. Jair Garcia; Res. Sírio Libanês; Jardim Mandala; Santa Carmélia; Laranjais II; Res. Hugo Rodrigues; Vila São Marcos; Lar do Trabalhador; Vila Jardim das Virtudes; Vila Alba; Vila Sobrinho; Vila Popular; Vila Romana; Vila Bordon; Jardim Itália; Bosque Santa Mônica; Nova Campo Grande; Jardim Carioca; Vila Serradinho; Vila Eliane.

A equipe constituída principalmente por profissionais da área de psicologia, educação e direito atua com grande dedicação junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e nos relata agradáveis casos de sucesso:

“**M. G. S. O.**, 18 anos, sexo masculino, cumpriu as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (6 meses) e Prestação de Serviços à Comunidade (6 meses/4 horas semanais) devido ao cometimento do ato infracional de Tráfico de Drogas, quando residia em São Paulo/SP. À época dos fatos, M. tinha 16 anos, passou a residir

naquela capital com sua genitora. Durante os atendimentos psicossociais e psicológicos, nesta capital, observou-se que M. passava por um momento no qual apresentou diversos sintomas depressivos, bem como adição em substâncias psicoativas. Identificaram-se algumas questões relativas à sua dinâmica familiar e relacionamento com a genitora que poderiam ter influenciado na caracterização de sua sintomatologia.

M. não possuía toda a sua documentação pessoal, estava em situação irregular em sua escola, e não fazia acompanhamento sistemático ou periódico de saúde, o que agravou em muito sua dinâmica psicológica e bem-estar biopsicossocial.

Nesta capital, M. reside com os avós maternos e dois irmãos. Através de visitas domiciliares, constatou-se que o referido possuía a família como uma potente rede de apoio no que tange à prevenção contra a reincidência em atos infracionais; o apoio diretivo da família também proporcionou o desenvolvimento afetivo e emocional do então adolescente, contribuindo para a sua reintegração social.

A problemática relacionada à adição de substâncias psicoativas foi trabalhada constantemente com o adolescente através da prestação de informações e orientações sobre o que são esses tipos de substâncias e as suas consequências danosas para a saúde e relacionamentos interpessoais. Nesse sentido, encaminhou-se o adolescente ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS Infante Juvenil onde M. passou por tratamento psicológico e psiquiátrico, com uso de medicamentos e terapias individuais e de grupo contra o uso de drogas. M. mostrou-se, a todo momento colaborativo às orientações, aderindo ao tratamento proposto.

Ao longo do cumprimento das medidas socioeducativas, M. foi preparado para o mercado formal de trabalho através de atendimentos psicológicos voltados para a área de Orientação Profissional. Foi encaminhado e participou dos cursos de Auxiliar Administrativo e Operador de Computador no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai. Considera-se que os objetivos propostos para o âmbito da profissionalização foram alcançados pelo adolescente. A sua matrícula e frequência escolar também foram regularizadas.

Quando finalizou a Prestação de Serviços à

Comunidade e Liberdade Assistida, M. declarou que não mais fazia uso de substâncias psicoativas; estava assíduo na escola, com ótimas notas; relatou ótima convivência familiar; sentia-se habilitado e capacitado para participar de processos seletivos a fim de sua inserção no mercado formal de trabalho; os sintomas depressivos cessaram uma vez que o adolescente passou por um acompanhamento e tratamento psicológico/psiquiátrico sistemático no CAPS Infante Juvenil, bem como foi assistido por esta equipe técnica no CREAS Centro. Considera-se também que o trabalho realizado com o adolescente foi exitoso uma vez que ele saiu muito diferente em relação à sua entrada, com aspectos positivos que serviram para a prevenção à reincidência criminal e promoção de sua saúde e qualidade de vida.”

* * *

“**E. W. A. N.** - O Jovem E., que atualmente conta com 19 anos, está sendo atendido neste Creas Centro desde o ano de 2013, para cumprir Medida Socioeducativa de LA e PSC de 3 meses/4 horas semanais. Cumpriu a medida por 2 meses e entrou em descumprimento, retornou ao CREAS Centro no ano de 2016, cumpriu menos de 2 meses e entrou em descumprimento. Retornou em novembro de 2017 e reiniciou as mesmas Medidas Socioeducativas, entrando em descumprimento logo em seguida. Nestes íterins o jovem ficou recluso na Unei Dom Bosco por um período, sempre retornava ao CREAS, mas não conseguia cumprir a determinação judicial. Neste período E. teve um filho que agora tem 1 ano e 5 meses, possui a guarda e é responsável pela sua criação.

No início do segundo semestre de 2018, E. retornou ao CREAS Centro, foi acolhido, orientado pela equipe técnica e enviado ao mesmo CRAS de sua região para cumprir a PSC. Desta vez foi realizado estudo de caso, sendo detectadas algumas necessidades das quais advieram encaminhamentos na intenção de resolver os problemas recorrente do jovem.

Prestes a finalizar a PSC, que vem sendo cumprida com êxito máximo, E. conta sobre a experiência vivenciada: “Estou gostando muito de realizar as tarefas no CRAS. Eu ajudo o professor de Educação Física nas atividades físicas das crianças de 8 e 9 anos. Estou procurando retomar

os estudos, e vou fazer o curso de Educação Física”.

E. também está trabalhando há menos de um mês no Frigorífico JBS, com carteira assinada. Está na última semana de PSC e comparecendo no CREAS Centro de 15 em 15 dias para cumprir a LA. Em contato com a genitora, fomos informados que E. mudou muito nesses últimos 6 meses, tem demonstrado responsabilidade e afeto com as pessoas de sua família.

Percebemos a visível mudança de E., nos atendimentos individuais, nas visitas domiciliares e institucional. Esta equipe técnica tem procurado contribuir para que E. não só cumpra as Medidas Socioeducativas a ele impostas, mas também que possa lograr sucesso em sua vida futura.”

Thiago de Brito Ribeiro - Psicólogo
Ana Maria Rodrigues Lopes Assistente Social

* * *

J.P.S. Em Fevereiro de 2016, o adolescente J.P.S. foi internado na Unidade Educacional de Internação Provisória – Unei Novo Caminho, em virtude de roubo majorado. Posterior ao envolvimento no ato infracional, foi determinado as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

A Medida Socioeducativa imputada ao adolescente é de Liberdade Assistida (LA) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no prazo de 4 (quatro) meses e 4 (quatro) horas semanais.

É válido mencionar que o adolescente foi acompanhado por diversas técnicas devido o tempo estendido de cumprimento da Medida, incluindo o fato de ter respondido por descumprimento no primeiro ano de tentativa de cumprimento, em 2016.

O retorno do adolescente ocorreu no mês de maio de 2017, onde foi possível colher maiores informações e identificar melhor a real situação da dinâmica familiar, construindo assim, estratégias pertinentes.

O histórico familiar do adolescente em questão é permeado por violência doméstica. O genitor já agrediu a genitora, que por sua vez orquestrou vingança, ateando fogo na casa deste, onde ambos foram detidos em função dos crimes

cometidos. Neste período de conflitos e desentendimentos, houve o cometimento do ato infracional do adolescente em questão.

Destaca-se que para o acompanhamento das medidas socioeducativas do adolescente, foram realizados diversos procedimentos, contribuindo para o planejamento da ação profissional desta equipe técnica de referência.

Em entrevista de acolhimento, foram identificadas demandas de vulnerabilidade socioeconômica familiar, vínculos fragilizados com a genitora, entre outras questões que fundamentaram a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), mostrando-se prioritário para a qualidade e efetividade nas intervenções profissionais.

Quanto ao genitor, ambos possuem relação de confiança e este incentiva o adolescente na reconstrução de seu projeto de vida. Observa-se que o apoio desempenhado pelo genitor foi imprescindível para a evolução do adolescente durante o cumprimento das Medidas Socioeducativas.

No que tange ao eixo Educação, na época do primeiro acolhimento (2016), o adolescente estava cursando o 6º Ano do Ensino Fundamental na Escola Estadual 26 de Agosto, porém, reprovou, onde refez o ano referido no ano de 2017, conquistando a devida aprovação.

Em relação ao eixo Socioassistencial, ainda no ano de 2016, o adolescente estava com documentações pendentes para regularização. No que diz respeito ao lazer e à cultura, à época, o adolescente relatou que gostava de assistir televisão, por vezes brincava de “soltar” pipa e jogava futebol eventualmente com os colegas. Cabe considerar que o adolescente não estava desenvolvendo nenhuma atividade laboral.

Evolução

Quanto à atual dinâmica familiar, o adolescente reside com o genitor de 43 anos, que exerce atividade laboral na área de construção civil; com o irmão de 20 anos, que trabalha com o genitor no ofício de servente de pedreiro e com a cunhada de 18 anos que está gestante.

Em atendimento, o adolescente expõe os conflitos frequentes nas tentativas de contato junto à genitora, onde a mesma, dependente etílica, já atentou contra a vida do mesmo e do genitor por

diversas vezes. Atualmente os mesmos apresentam relatos de invasão da genitora na residência destes, sob efeito de álcool e verbalização de várias ofensas. Quando solicitado apoio policial, o genitor afirma que “os policiais já sabem do caso quando ligamos e pedem só pra gente trancar o portão” (sic).

Na tentativa de contato junto à genitora, buscando oferecer apoio e orientações no fortalecimento dos vínculos familiares, a mesma fora incisiva na desistência em apoiar J.P.S., relatando que não se envolverá com o acompanhamento, visto que o adolescente encontra-se sob os cuidados e responsabilidade do genitor.

Atualmente, a renda familiar é constituída por três salários mínimos e a família não dispõe de benefício socioassistencial. O adolescente possui histórico de atividades laborais em Lava Jato e fora devidamente orientado acerca das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (Aepeti).

No aspecto educacional, o adolescente cumpriu a Medida enquanto estava cursando o EJA (correspondente ao 8º e 9º ano) na Escola Municipal Osvaldo Cruz, no período noturno, onde apresentava evolução e bom prognóstico para a aprovação.

Em relação ao eixo Socioassistencial, o adolescente regularizou todos os documentos condizentes a sua idade e, durante o acompanhamento, orientamos quanto à importância dos direitos civis.

No que concerne à profissionalização, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) em parceria com a Faculdade de Tecnologia - FATEC SENAI, disponibilizou cursos profissionalizantes para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Dentre eles o curso de Assistente Administrativo com carga horária de 160 horas. O adolescente recebeu declaração de conclusão do referido curso em 27 de Julho/2018, concluindo a carga horária de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em capacitação profissional, avaliado pelo Professor como um aluno responsável e comprometido, atingindo o objetivo do curso.

Vale ressaltar que J.P.S. participou de processos seletivos no Centro Integrado Empresa-Escola (CIEE), porém, não atingiu o objetivo da inserção no mercado de trabalho

formal, porém, relata que: “vou continuar tentando; meu pai disse que é assim mesmo, o que não dá é para desistir e agora que fiz o curso, dá pra concorrer melhor” (sic). Através desse discurso, o adolescente revela que está identificando potencialidades outrora não vistas, e assim, empoderando-se para conquistar sua independência.

Após o período no qual respondeu por descumprimento, o adolescente apresenta-se com maior disponibilidade em responsabilizar-se pela Medida. Quanto a Prestação de Serviços à Comunidade, o adolescente percorreu duas unidades receptoras, sendo a primeira tentativa no Centro de Referência da Assistência Social e a segunda tentativa em Escola Municipal, concluindo a PSC em capacitação profissional, contribuindo para maior compreensão da proposta pedagógica da medida socioeducativa, reforçando a não reincidência na prática de atos infracionais.

No que se refere à Liberdade Assistida (LA), após reinício, o adolescente mostrou-se responsável e pontual quanto aos agendamentos realizados por esta equipe técnica neste CREAS Centro, comparecendo para os devidos atendimentos. Em ocasiões que eventualidades ocorreram, o adolescente entrou em contato telefônico com as técnicas, justificando a ausência no dia e remarcando acompanhamento.

Certifica-se que durante o acompanhamento da Liberdade Assistida (LA), o adolescente não demonstrou resistências e fora passível às orientações técnicas, atingindo as pactuações do Plano Individual de Atendimento (PIA) com êxito. E, por fim, relatamos que a evolução social do adolescente ocorreu de modo gradual, à partir da tomada de consciência quanto a responsabilização do ato infracional, não como uma forma punitiva, e sim compreendendo o caráter socioeducativo que a mesma propõe.

Cabe considerar que houve mudanças significativas no comportamento do adolescente, considerando a responsabilização assumida no cumprimento das Medidas, o envolvimento com a Escola, a qualificação profissional e a ruptura com o ciclo infracional. Nota-se a mudança de residência, com a responsabilização do genitor pelos cuidados de J.P.S., como fator relevante em tais mudanças, onde as relações entre ambos apresentam-se saudáveis, com estratégias de resolução de conflitos e apoio na construção

pessoal e maturidade do adolescente.

Verificamos que o adolescente rompeu com o ciclo de ato infracional a partir da construção de uma nova perspectiva de vida, passando a planejar seu futuro e recebendo apoio familiar, sobretudo, de seu genitor, como podemos observar no relato do adolescente: “Estava conversando com o meu pai esses dias e o que ele disse mexeu comigo. Falou que tenho a oportunidade de fazer minha escolha e hoje eu escolhi me esforçar para ter o que eu quero. Já trabalhei em feira e sei como conversar com as pessoas e agora com esse curso que eu fiz eu posso entregar currículo. Daí vai ser comigo o futuro.” (sic)

Camila Christine Militão - Psicóloga
Catiane Duarte Diniz Rezende
Assistente Social

CREAS SUL



Equipe do CREAS SUL

O CREAS SUL de Campo Grande localiza-se na Rua Arquiteto Vilanova Artigas, s/n, bairro Aero Rancho, e atende a região Bandeira e Anhanduizinho, englobando ainda os seguintes bairros: Taquarussu, Jockey Clube, América, Jacy, Guanandi, Piratininga, Aero Rancho, Parati, Pioneiros, Centenários, Lageado, Los Angeles, Alves Pereira, Centro Oeste, Jd. Paulista, TV Morena, Carlota, Dr. Albuquerque, Rita Vieira, Universitário, Moreninhas, Tiradentes, São Lourenço, Maria Aparecida Pedrossian. Sua equipe também é formada por profissionais da

área de psicologia, serviço social, direito, coordenados pela excelente Rute Lima, e que não exitaram em compartilhar conosco emocionantes casos de sucesso e superação:

“**W.N.** é acompanhada desde os seus 15 anos, cumprindo medida de prestação de serviços à comunidade pelo período de 3 meses com jornada de 4 horas semanais. O adolescente apresentou-se ao CREAS matriculado na rede de ensino, mas sem frequência escolar; demonstrou ainda um grande interesse em qualificação profissional. Foram constatados alguns conflitos familiares com sua genitora. No decorrer do acompanhamento pactuou-se um acordo para que o adolescente apresentasse frequência escolar regular, que posteriormente seria encaminhado para cursos profissionalizantes. Primeiramente, foi encaminhado Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para capacitação em recursos humanos, no qual teve um desempenho excelente. Participou das oficinas socioeducativas do Acessuas Trabalho e atualmente está em processo seletivo no CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) para uma vaga de menor aprendiz em bancos conveniados.

Diante do contexto, vislumbramos uma mudança na perspectiva de vida da adolescente.”

Rosana Elegda - Psicóloga
Thaís Noguchi - Assistente Social

W.S.B., atualmente com 20 anos, foi acompanhado no CREAS Sul dos 15 aos 19 anos de idade, devido a envolvimento em 3 atos infracionais, ligados a porte de arma e tráfico de drogas. Ao iniciar o acompanhamento, encontrava-se com frequência escolar irregular, vindo posteriormente a evadir da escola; ao longo de seu acompanhamento chegou a descumprir com suas medidas socioeducativas, vindo a retomá-las mais tarde. W.S.B. enxergava no tráfico a forma de alcançar êxito financeiro, porém, após as intervenções e orientações da Equipe que o acompanhava, veio a retomar os estudos com 17 anos, e passou a adotar novo comportamento no ambiente escolar através de postura positiva, tornando-se “líder” de sala e buscando conscientizar os demais alunos sobre o importante papel da educação e do bom aproveitamento escolar como modificador social e para o alcance

de sucesso profissional; passou a empenhar-se nos estudos, vislumbrando no futuro cursar a faculdade de Educação Física e realizar concurso público para Polícia Militar.

Outro fator importante é que o jovem desenvolveu atividades socioeducativas, voltadas ao cumprimento de sua Prestação de Serviços à Comunidade confeccionando, de forma espontânea, brinquedos de garrafa pet para doação para ONGS e Projetos voltados ao atendimento de crianças carentes, o que colaborou com o desenvolvimento de novos valores morais e sentimento de empatia por parte do jovem.”

Giovana Faria - Psicóloga



Expediente



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente – NUDECA

Luciano Montali
Defensor Público-Geral do Estado

Júlia Fumiko Hayashi Gonda
1ª Subdefensora Pública-Geral

Angela Rosseti Chamorro Belli
2ª Subdefensora Pública-Geral

Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do NUDECA

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – NUDECA- Ano 3 - Edição nº 4 | Janeiro/Abril 2019 - Campo Grande - MS.

Redação, organização textual e revisão ortográfica:
Gláucia Silva Leite - Assessoria / NUDECA

Arte e Diagramação:
Moema Urquiza - Assessoria / ESDP

**Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - NUDECA**

R. Raul Pires Barbosa, 1519 - Chácara Cachoeira
CEP: 79040-150 - C. Grande-MS
E-mail: nudeca@defensoria.ms.def.br | Fone: (67) 3317-4171



NUDECA

Núcleo Institucional de Promoção & Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente